

CONTRATO - CONTRATO Nº 28/2022 PGJ

CONTRATO Nº 28/2022/PGJ

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0011645/2022-95.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro-Norte, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.210.098/0001-96, estabelecido na Av. Bartolomeu de Gusmão, 320, Jurema - CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista - BA, representada pela Sra. Íris Regina Lopes de Andrade, portador do CPF (MF) nº ***.371.156-**.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0010.0011645/2022-95, no Pregão Eletrônico nº 47/2021(Ata de Registro de Preços nº 42/2021), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (Letreiros), conforme as especificações contidas no Item “D” do Termo de Referência (anexo I do edital), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13

- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Nota de Empenho: 2022NE00574
- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Nota de Empenho: 2022NE00577

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.128,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e oito reais), referente à aquisição de letreiros e R\$ 5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais), referente ao deslocamento para instalação do material.

3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. Os materiais especificados neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente ou local indicado na ordem de fornecimento.

5.1.2. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.

5.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para assinar Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.1.4. Caberá ao setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

5.1.5. O contrato será disponibilizada para assinatura por meio do sistema SEI, no qual o fornecedor deverá se cadastrar por meio de link disponibilizado pela Administração, acessar e assinar o documento.

5.1.6. Os prazos de entrega serão conforme tabela abaixo;

LOTE	PRAZO	OBS
I	20 (vinte) dias úteis	contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

II	20 (vinte) dias úteis	contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
III	10 (dez) dias úteis	contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
IV	15 (quinze) dias úteis	contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
V	15 (quinze) dias úteis	contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14hs (quatorze) horas, de acordo com especificado no lote. Sendo obrigatório o aviso, por meio do e-mail: patrimonio@mppi.mp.br ou pelo telefone (86) 3194-8700.

5.2.2. Em casos de entrega e instalação a empresa deverá realizar a entrega no local da instalação;

5.2.3. As entregas e instalação realizada no interior do Estado do Piauí será pago o deslocamento por quilômetro;

5.2.4. O ponto de referencia para inicio do deslocamento é a Capital do Piauí, Teresina.

5.2.5. As entregas e instalação realizada em Teresina não será pago deslocamento.

5.2.6. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

5.2.7. A entrega poderá ocorrer de maneira parcelada, Assim, deve ser feito empenho na modalidade global.

LOTE	LOCAL DE ENTREGA	OBS
I	Os objetos deverão ser entregues e instalados no local indicado na ordem de fornecimento.	
II	Os objetos deverão ser entregues e instalados no local indicado na ordem de fornecimento.	
III	A entrega dos objetos será na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI CEP 64000-060	Onde fica instalado o prédio da Procuradoria Geral de Justiça.
IV	Os objetos deverão ser entregues e instalados no local indicado na ordem de fornecimento.	
V	Os objetos deverão ser entregues e instalados no local indicado na ordem de fornecimento.	

5.3. DA GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, a contar da data de Recebimento Definitivo.

5.3.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua visualização ou utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

5.3.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

5.3.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

5.4.2. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal;

5.4.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.4.3.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.4.3.2. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

5.4.3.3. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

5.4.3.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.4.3.4.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.4.3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4.3.6. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o MP-PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

5.4.3.7. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

5.4.3.8. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

6.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3. Efetuar a entrega do objeto e serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

6.5. Assinar o Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto ou serviço com avarias ou defeitos.

6.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.8. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do MP-PI, inerentes ao objeto da contratação;

6.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução dos serviços e fornecimento dos produtos;

6.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

6.11. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução da Ordem de Fornecimento que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

6.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MP-PI, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

6.14. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

6.15. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

6.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

7.1.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

7.1.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado nesta Ordem de Fornecimento, após a entrega da documentação pelo chefe da divisão de material permanente.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.1.4. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

7.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7.1.6. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

7.1.7. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

7.1.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

7.1.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do MP-PI para entrega do objeto.

7.1.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.1.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA– DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA, além do estabelecido no Termo de Referência, os itens a seguir:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.6. O MP/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

10.9. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5

(cinco) anos, a CONTRATADA que:

11.1.1 Apresentar documentação falsa;

11.1.2 Fraudar a execução do contrato;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

11.1.5 Fizer declaração falsa;

11.1.6 Não retirar a nota de empenho, não assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos;

11.1.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.8 Não manter a proposta.

11.2. Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei Nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "11.5", "11.6", "11.8" e "11.10" abaixo, com as seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.5. Multa nas seguintes condições:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.4. Atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.5. As sanções previstas no item M.1 - 1, 3, 4 e 5 poderão ser aplicadas conjuntamente a do item M.1 - 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.6. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item M.1 - 2 incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

11.7. As sanções previstas no item M.1 - 1, 2 poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

11.8. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ Nº 462/2013.

11.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso,

cobrado judicialmente.

11.10. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.11. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

11.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações integrantes deste termo de referência será fiscalizada por servidor público com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. Caberá ao fiscal:

15.2.1. Fiscalizar a execução do serviço, objetivando garantir a qualidade desejada;

15.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

15.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

15.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

LOTE I
EMPRESA VENCEDORA: Artsticker Comunicação Visual Eireli - ME;
CNPJ: 35.210.098/0001-96;
ENDEREÇO: Av. Bartolomeu de Gusmão, 320, Jurema - CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – BA;
REPRESENTANTE: Íris Regina Lopes de Andrade, CPF: 702.371.156-20;
TELEFONE: (77) 3429-8650 / (77) 99967-4942;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QT SOLICITADA PGA Nº11645/2022- 95	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Confecção de Letra caixa em aço inox, 10 cm de altura, profundidade 4 cm, com instalação inclusa.	UND	62	R\$ 160,00	R\$ 9.920,00
2	Confecção de Letra caixa em aço inox, 15 cm de altura, profundidade 4 cm, com instalação inclusa.	UND	57	R\$ 144,00	R\$ 8.208,00
6	Confecção de Logomarca med. 40 cm, gravada com corrosão química baixo relevo, com instalação inclusa.	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
10	Deslocamento para instalação do material, incluso andaimes (valor por KM).	Km	1.063,20	R\$ 5,00	R\$ 5.316,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R\$ 31.444,00 (TRINTA E UM MIL , QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)					R\$ 31.444,00

APÊNDICE II – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Aquisição de bens de natureza comum (letreros), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no item "D" do Termo de Referência (anexo I do edital)

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina-PI, _____ / _____ / _____

Fiscal do Contrato

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

Representante: Sra. : Íris Regina Lopes de Andrade
CPF (MF) nº ***.371.156-**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 20/06/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0258648 e o código CRC **F08DA51E**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2060/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0260892 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0010.0011645/2022-95,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **Antônio Marcos Pessoa**, matrícula nº 15450, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.210.098/0001-96 (CONTRATO Nº **28/2022/PGJ - PGA nº 19.21.0010.0011645/2022-95**), cujo objeto é a aquisição de material permanente (Letreiros).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2061/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO**, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí e pela Promotoria de Justiça de Inhumas, de 27 de junho a 01 de julho de 2022, em razão do afastamento do Promotor de Justiça Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 22 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2063/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018;

CONSIDERANDO a interrupção de férias do Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Piriipiri,

RESOLVE

REVOGAR, com efeitos a partir do dia 28 de junho de 2022, a Portaria PGJ/PI nº 1887/2022, que designou o Promotor de Justiça **HÉRSO LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES** para responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Piriipiri, de 20 de junho a 04 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 07 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2064/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho exarado nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0014075/2021-69,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA**, Coordenador de Tecnologia da Informação, para atuar como gestor do Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 081/2021 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Conselho Nacional de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2065/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018;

CONSIDERANDO a interrupção de férias do Coordenador-Geral do Procon,

RESOLVE

REVOGAR, com efeitos a partir do dia 28 de junho de 2022, a Portaria PGJ/PI nº 1879/2022, que designou a Promotora de Justiça **GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA**, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, para responder pela Coordenação-Geral do Procon, de 20 de junho a 04 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 22 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2066/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, alterado pelo Ato PGJ nº 1062/2021, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0040.0017415/2022-25,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA**, com atuação na Promotoria de Justiça de Regeneração, para atuar nas audiências de atribuição da 6ª Promotoria de Justiça de Teresina, pautadas para o dia 23 de junho de 2022, referentes aos processos nº 0001008-12.2017.8.18.0140 (9h) e 0002362-43.2015.8.18.0140 (10h), na 10ª Vara Criminal de Teresina, em substituição ao Promotor de Justiça Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2067/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 611/2016,

RESOLVE

DESIGNAR a Procuradora de Justiça **TERESINHA DE JESUS MARQUES**, titular da 12ª Procuradoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de construção e manutenção predial para o Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: 08 Lotes;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 548.268,75 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 23 de junho de 2022 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 23/06/2022, às 09:00h (horário de Brasília);

-Data da sessão: 06/07/2022, às 09:00h (horário de Brasília);

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496.

DATA: 22 de junho de 2022.

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

4.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022/PGJ

CONTRATO Nº 28/2022/PGJ

a) Espécie: **CONTRATO Nº 28/2022/PGJ**, firmado em 22/06/2022, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.210.098/0001-96;

b) Objeto: aquisição de material permanente (Leteiros), conforme as especificações contidas no Item "D" do Termo de Referência (anexo I do edital), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

c) Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.º 47/2021 (Ata de Registro de Preços nº 42/2021), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: 19.21.0010.0011645/2022-95-SEI.

e) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

f) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.128,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e oito reais), referente à aquisição de leteiros e R\$ 5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais), referente a deslocamento para instalação do material.

g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa 3.3.90.30, Nota de empenho: 2022NE00574 e Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa 3.3.90.39, Nota de empenho: 2022NE00577.

h) Signatários: pelos contratados: Sra. Íris Regina Lopes de Andrade, portador do CPF (MF) nº ***.371.156-** e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina, 22 de junho de 2022.

LOTE I					
EMPRESA VENCEDORA: Artsticker Comunicação Visual Eireli - ME;					
CNPJ: 35.210.098/0001-96;					
ENDEREÇO: Av. Bartolomeu de Gusmão, 320, Jurema - CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista - BA;					
REPRESENTANTE: Íris Regina Lopes de Andrade, CPF: 702.371.156-20;					
TELEFONE: (77) 3429-8650 / (77) 99967-4942;					
EMAIL: celio.grafika@gmail.com , lojaartsticker@gmail.com .					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QT SOLICITADA PGA Nº11645/2022-95	V A L O R UNIT	VALOR TOTAL
1	Confecção de Letra caixa em aço inox, 10 cm de altura, profundidade 4 cm, com instalação inclusa.	UND	62	R\$ 160,00	R \$ 9.920,00
2	Confecção de Letra caixa em aço inox, 15 cm de altura, profundidade 4 cm, com instalação inclusa.	UND	57	R\$ 144,00	R \$ 8.208,00
6	Confecção de Logomarca med. 40 cm, gravada com corrosão química baixo relevo, com instalação inclusa.	UND	10	R\$ 800,00	R \$ 8.000,00
10	Deslocamento para instalação do material, incluso andaimes (valor por KM).	Km	1.063,20	R\$ 5,00	R \$ 5.316,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.444,00 (TRINTA E UM MIL , QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)					R \$ 31.444,00

Teresina, 22 de junho de 2022.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009462/22

nº contrato

28/2022

nº processo administrativo

19.21.0010.0011645/2022-95

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de Preços para a aquisição de bens de natureza comum (letreiros, totem e placas), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no item "D" do Termo de Referência (anexo I do edital).

nome do contratado

ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI

cpf/cnpj

35.210.098/0001-96

data da assinatura

22/06/2022

valor contratado

R\$31.444,00

data do cadastro

24/06/2022

data últ. alteração

24/06/2022